

Aos onze dias do mês de maio de 2020 as 08:30 horas reuniram na sede da Câmara os conselheiros Luciano, Ana Vieira e Francisco para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Análise da folha de pagamento de abril; b) Entrega para análise da minuta do Regime Interno do RPPS; c) Resumo da Lei de RPPS; e) Assuntos gerais. Estava ausente o conselheiro Leandro por estar sozinho na secretaria da Fazenda e ausente o conselheiro João por estar de férias. Com relação a item "a" na Prefeitura no mês de abril: Patronal: R\$ 62.928,15; Funcional: R\$ 43.977,75 Passivo: R\$ 59.969,65; Rendimento: R\$ 50.982,10; Aposentadorias: R\$ 41.837,26; Pensão: R\$ 6.199,11; Auxílio Doença: R\$ 5.679,30; Despesas administrativas: R\$ 1.798,20; Parcelamento 51ª R\$ 9.115,89; R\$ Total mês: R\$ 12.207.561,79. Câmara mês abril: Patronal: R\$ 994,92 Funcional: R\$ 695,31 Passivo R\$ 948,16. RPPS mês abril: Patronal: R\$ 893,91 Funcional: R\$ 624,72 e Passivo R\$ 851,89. Com relação aos item "b" foi entregue mais uma vez copia do regimento interno para análise e posterior aprovação como Resolução do Conselho, pois a própria lei nova prevê a criação do Regimento Interno para melhor reger as rotinas do RPPS e atribuições dos membros do Conselho. Com relação ao item "c" foi colocado que será entregue ao Poder Executivo, Controle Interno, Câmara de Vereadores e Sindicato e novos conselheiro um ofício no qual resume os principais pontos da nova lei do RPPS e as principais preocupações que os novos conselheiro devem ficar atentos e outro ofício com os principais pontos que os conselheiros devem se preocupar e rotinas que devem ser executadas pelos conselheiros ou quem for designada para tais atividades administrativas. Nos assuntos gerais foi colocado que precisamos enviar um ofício aos inativos para saber deles se os mesmos tem interesse em participar do conselho e que isso seja registrado. Além disso, foi colocado da importância da observação e realização de impacto atuarial em cada alteração que seja feita na lei de pessoal, pois de acordo com a portaria nº. 464/2018 isso é um item obrigatório para cada modificação para que se estime o impacto positivo ou negativo que teremos na alíquota passiva. Nesse ponto foi colocado da necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços esporádicos para acompanhamento e histórico anual das mudanças na parte de pessoas que podem afetar a alíquota e quem sabe avaliar a necessidade de se extinguir o contrato com a empresa I.P Tecnologia que hoje presta serviço de lançamento das contribuições dos servidores para fins de simulação do cálculo de aposentadoria. Também foi colocado que o cálculo atuarial no qual prevê a mudança da alíquota funcional para 14% e conforme Emenda Constitucional nº. 103/2019 e por consequência baixou a alíquota passiva para 13,14% já foi aprovado pelo Conselho e Comitê de investimento e que já foi aprovada também a lei que altera referidas alíquotas. No mais foi colocada que o novo conselho deve se concentrar na implantação do Regime de Previdência Complementar, pois de acordo com a Emenda Constitucional nº. 103/2019, todos os RPPS devem implantá-lo em até dois anos da aprovação da referida Emenda o que irá acontecer lá pelo início do mês de novembro de 2021. Ainda com relação ao conselheiro foi colocada da necessidade de se observar a contratação de uma empresa para a realização do programa pró gestão, nível I, que deve ser feita para que o RPPS possa se encontrar dentro das regras do programa o qual já fizemos a adesão ano passado. Nada mais havendo a tratar eu Luciano Saidelles Rossi lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes a reunião.